Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

ACÓRDÃO DA 1ª CAMARA	**:**	**AC01-SECSES-247/2013**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/6653/2013
PROTOCOLO	**:**	1407282
ÓRGÃO	**:**	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
RESPONSÁVEL	**:**	BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	EX-SECRETÁRIA ESTADUAL DE SAÚDE
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONVÊNIO REPASSE FINANCEIRO
RELATOR	**:**	CONS. RONALDO CHADID

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 26ª Sessão Ordinária do **1ª Câmara**, realizada no dia 05 de novembro de 2013.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

I – Pelo julgamento da concessão, aplicação e prestação de contas do Convênio n.º 19.849/2012, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde; e o Município de Caarapó; como CONTAS REGULARES; nos termos do Art. 59, inciso I, da Lei Complementar n.º 160/2012;

II – Pela COMUNICAÇÃO do resultado deste julgamento aos interessados, através do DOTCE/MS; nos termos art. 50, inciso I, da Lei Complementar n.º 160/2012 c/c art. 98, caput, da Resolução Normativa TC/MS n.º 57/2006.

Sala das Sessões, 05 de novembro de 2013.

(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
Presidente
(a)Conselheiro Ronaldo Chadid
Relator
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
(a)Dr. João Antônio Oliveira Martins Júnior – Procurador de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/wms